Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Segunda-feira, 07 de novembro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano II | Edição nº 270

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

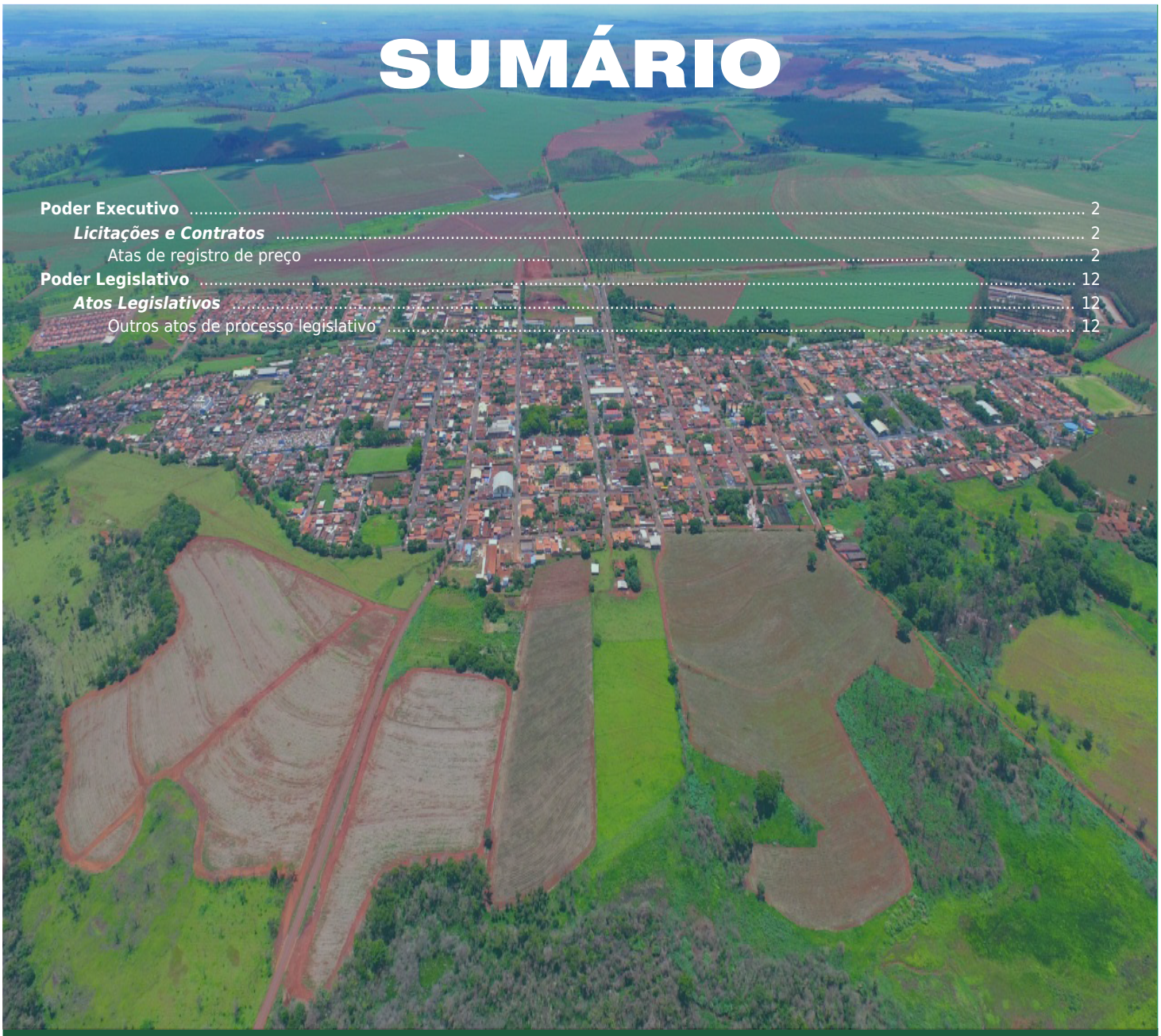
Licitações e Contratos 2

Atas de registro de preço 2

Poder Legislativo 12

Atos Legislativos 12

Outros atos de processo legislativo 12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Pregão Eletrônico nº. 0041/2022

Processo nº. 8041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 8091/2022

Aos 28 dias do mês de OUTUBRO de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista - Departamento Municipal de Licitações e Contratos, que fica na Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP, CEP 14.440-000, Fone/Fax: (16)3142-8100, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0041/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 27de OUTUBRO de 2022, e publicada no Diário Oficial do Município, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

ENER LUCIO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MG sob nº 07.272.308/0001-35, com sede na Rua Padre Modesto da Costa, n° 293, Centro, São José da Bela Vista-SP, CEP: 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. Ener Lúcio de Castro, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted]:

ITEM 01 - ÓLEO DIESEL S 10: COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, A SER ABASTECIDOS EM BOMBA LEGALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: 0,50 %(MEIO POR CENTO) DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO SEMANAL DO COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NO SÍTIO WWW.ANP.GOV.BR, PARA A REGIÃO (SUDESTE) DE FRANCA (REFERÊNCIA REGIONAL DE SÂO JOSÉ DA BELA VISTA). MARCA: TERRANA. QUANTIDADE ESTIMADA: 45.000 – PERÍODO: ATÉ 25/04/2023.

ITEM 02 - ÓLEO DIESEL S 10: COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, A SER ABASTECIDOS EM BOMBA LEGALMENTE INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LITRO – PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: 0,50 % %(MEIO POR CENTO) DE DESCONTO APLICADO SOBRE PREÇO MÉDIO SEMANAL DO COMBUSTÍVEL DEFINIDO PELA ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, NO SÍTIO WWW.ANP.GOV.BR, PARA A REGIÃO (SUDESTE) DE FRANCA (REFERÊNCIA REGIONAL DE SÂO JOSÉ DA BELA VISTA). MARCA: TERRANA. QUANTIDADE ESTIMADA: 15.000 – PERÍODO: ATÉ 25/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0041/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo até 25/04/2023, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

4.1. Os percentuais de desconto ofertado em face do Preço Médio Semanal praticado na região de Franca (referência regional de São José da Bela Vista), extraído do site da Agência Nacional do Petróleo, ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento. Deverá acompanhar cada nota fiscal emitida, a Tabela Semanal correspondente ao período do fornecimento (ANP).

4.3. O faturamento será feito considerando-se o preço obtido através do desconto proposto sobre o preço médio semanal, praticado na região de Franca (SUDESTE) (referência regional de São José da Bela Vista), na data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, através do site www.anp.gov.br.

4.4. Somente serão devidos os valores referentes aos produtos efetivamente solicitados, recebidos e aceitos.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de compra.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços executados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos valores praticados nesta Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

6.2. Os percentuais registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando os percentuais registrados tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro dos percentuais de desconto ofertados em face do Preço Médio Semanal praticado na região de Franca (referência regional de São José da Bela Vista), extraído do site da Agência Nacional do Petróleo, poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Secretário de Transportes, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Gabinete do Prefeito. Responsável: Gabinete do Prefeito. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 4. b)- Departamento: Secretaria Municipal de Administração. Responsável: Secretaria Municipal de Administração. Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 31. c)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria da Ação Social.Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 041. d)- Departamento: Secretaria da Ação Social. Responsável: Secretaria da Ação Social Funcional programática: 082440004.2. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. e)- Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123610006.2017. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 066 f)- Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura Funcional programática: 123610006.2015 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 074 g) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123650007.2019 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 084. H) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123620009.2026 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 103. i) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 133920012.2029 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 111. j) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123640010.2027 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 116. k) Departamento: Educação. Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Funcional programática: 123610006.2018 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 122. L) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Funcional Programática: 278120013.2030 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 129. M)- Departamento: Obras. Responsável : Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 156. N)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 154510018.2034 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 157. O)- Departamento: Obras. Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. . Funcional Programática: 267820020.2038 Natureza: 3.3.90.30 Ficha: 168. P)- Departamento: Obras: Responsável: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional Programática: 1755120019.2039 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. Q)- Departamento: Agricultura: Responsável: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Funcional Programática: 185410022.2040 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 180. R)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 187. S)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 195. T)- Departamento: Saúde: Responsável: Secretaria da Saúde. Funcional Programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 199.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr. Ener Lúcio de Castro, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n° [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas o Cleomar Pereira da Silva portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF n[redacted] e o Sr. Marinaldo de Oliveira da cédula de identidade RG [redacted] e CPF/MF n° [redacted], a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 27 de Novembro de 2022.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

ENER LUCIO DE CASTRO & CIA LTDA
Ener Lúcio de Castro

Testemunhas:-

CLEOMAR PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

MARINALDO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: ENER LUCIO DE CASTRO & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO Nº: 8091/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de SERVIÇOS DE ELETRICIDADE VEICULAR E MATERIAL ELETROELETRONICO VEICULAR PARA A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, com as respectivas quantidades e valores descritos no presente Termo de Referência

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 27 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Ener Lúcio de Castro
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: CLEOMAR PEREIRA DA SILVA
Cargo: Secretário de Transportes
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: MARINALDO DE OLIVEIRA
Cargo: Secretário de Obras
CPF Nº: [redacted]
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: ENER LUCIO DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ Nº: 07.272.308/0001-35

ATA DE REGISTRO N°8091/2022;
DATA DA ASSINATURA: 27 de Novembro de 2022;
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0041/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

VALOR ESTIMADO: R$ 401.184,00 (Quatrocentos e um mil e cento e oitenta e quatro reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista -SP, 27 de Novembro de 2022.

_____

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade n°329 – Centro – Fone/fax: (16)3142-1350
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista - SP
e-mail: camarasjbv@yahoo.com.br
site: www.camarasjbelavilsta.sp.com.br

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (07/11/2022), as 10h00, na sala de reuniões da Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, conforme convocação afixado no átrio da sede do Legislativo Municipal e publicada no Diário Oficial do Município, reuniu-se em audiência pública, conforme lista de presença registrada, tendo como objetivo apresentar as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de dois mil e vinte e três(2023), conforme Projeto de Lei Orçamentária 47 de 28 de outubro de 2022 (LOA) proposto pelo Executivo Municipal. Coordenando os trabalhos, o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Valentim Donizete Sousa Covas abriu a audiência pública, saudou os presentes, agradeceu a participação de todos, e fez uma breve explanação do Projeto de Lei da LOA 2023 Em seguida passou a palavra ao Contador Celso Luis Rachid Cury que explicou os motivos e objetivos do evento. Transmitiu aos presentes as informações das prioridades e metas da Administração para o exercício futuro (2023). As receitas orçamentárias previstas nas peças de Planejamento para o exercício estão assim distribuídas:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**R$ 41.800.000,00**	
Receita Tributária	R$ 2.522.000,00		
Receita Patrimonial	R$,230.000,00		
Receita de Serviços	R$ 653.000,00		
Transferências Correntes	R$ 41.701.522,41		
Redutor de transferências correntes	-(R$ 5.590.100,00)		
Outras Receitas Correntes	R$ 90.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		**R$ 1.300.000,00**	
Alienação de Bens	R$ 0,00		
Transferências de Capital	R$ 2.193.577,59		
			R$ 41.800.000,00

As despesas estão assim fixadas para o exercício de 2023

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
1 – CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.800.000,00
2- GABINETE DO PREFEITO	R$ 746.000,00
3 –SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	R$ 601.000,00
4 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇAO	R$ 3.220.000,00
5 – SECR.MUNIC.DE AÇAO SOCIAL	R$ 2.052.800,00
6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA	R$ 13.785.200,00
7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R$ 892.600,00
8 – SECRETARIA MUNIC DE FINANÇAS	R$ 3.998.600,00
9 – SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E S.PUBLICOS	R$ 5.474.000,00
10 – SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E .AMBIENTE	R$ 482.000,00
11 – SECRETARIA MUNIC.DE SAUDE	R$ 8.747.800,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 41.800.000,00**

Câmara Municipal de São José da Bela Vista
Estado de São Paulo
Rua Augusto Esteves de Andrade n°329 – Centro – Fone/fax: (16)3142-1350
CEP 14440-000 – São José da Bela Vista - SP
e-mail: camarasjbv@yahoo.com.br
site: www.camarasjbelavilsta.sp.com.br

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$
01 – Legislativa	R$ 1.800.000,00
04 – Administração	R$ 5.460.000,00
06 – Segurança Pública	R$ 194.000,00
08 - Assistência Social	R$ 2.052.800,00
09 - Previdência Social	R$ 70.000,00
10 – Saúde	R$ 8.747.800,00
12 – Educação	R$ 13.214.400,00
13 – Cultura	R$ 570.800,00
15 – Urbanismo	R$ 3.157.000,00
16 - Habitação	R$ 50.000,00
17 – Saneamento	R$ 2.075.000,00
18 - Gestão Ambiental	R$ 482.000,00
26 – Transporte	R$ 192.000,00
27 - Desporto e Lazer	R$ 892.600,00
28 - Encargos Especiais	R$ 2.520.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$ 321.600,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 41.800.000,00**

Analisadas as informações prestadas pelo Contador, os presentes à audiência pública passaram às perguntas. Sanadas todas as dúvidas e não havendo mais nada a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que depois de lida e achada certa, foi por mim Rodolfo Becari Massino redigida, rubricada e assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Contador.

São José da Bela Vista, SP 08 de Novembro de 2022

_____
Rodolfo Becari Massino
Escriturário

_____
Valentim Donizete Sousa Covas
Presidente da Câmara Municipal

_____
Celso Luis Rachid Cury
Contador